



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.645, de 16 de outubro de 1.992.

"Dispõe sobre reajuste de TARIFA DE TÁXI e, dá outras providências".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no processo protocolado sob o nº 4.896/92;

D E C R E T A:

Artigo 1º - As tarifas para o serviço de transporte de passageiros, por meio de táxi, ficam revalorizadas a partir da **0:00 (zero) hora** do dia **17 de outubro de 1.992**, de acordo com as disposições deste Decreto a saber:

<u>UNIDADE TAXIMÉTRICA</u>	<u>Cr\$. 3.400,00</u>
Bandeirada	Cr\$. 6.120,00
Bandeira I	Cr\$. 3.400,00
Bandeira II	Cr\$. 5.100,00
Hora Parada	Cr\$.20.400,00

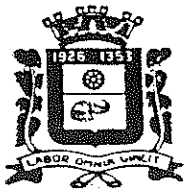
Artigo 2º - As tarifas a que alude o artigo anterior, devem ser convertidas em "UNIDADE TAXIMÉTRICA", nos termos do Decreto nº 3.149, de 21 de agosto de 1.989.

§ 1º - Cada motorista deverá portar, obrigatoriamente **02 (duas) TABELAS DE PREÇOS** convertidas em "UNIDADE TAXIMÉTRICA", sendo afixadas no vidro lateral traseiro do veículo, para informação do passageiro no ato da cobrança.

§ 2º - Nos dias úteis, no período compreendido entre 18:00 horas e 06:00 horas do dia imediato, deverão ser cobradas tarifas pela BANDEIRA II.

§ 3º - Das 18:00 horas do sábado às 06:00 horas da segunda-feira, bem como nos feriados, deverão ser cobradas tarifas pela BANDEIRA II.

continua.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.645/92 - Fls.02.


das Tarifas pela BANDEIRA II, e sempre quando houver aumento de combustíveis em vigor até a expedição de nova Tabela.

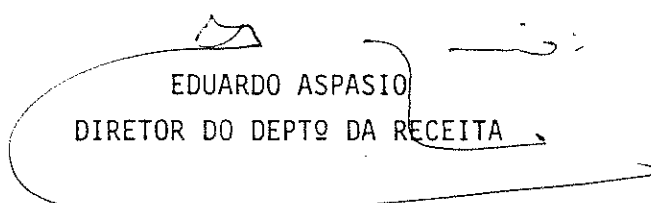
Artigo 3º - O Departamento da Receita-Divisão de Tributos Mobiliários é autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Artigo 4º - Continuam em vigor e inalterados os demais atos e legislação que regulamentam a matéria.

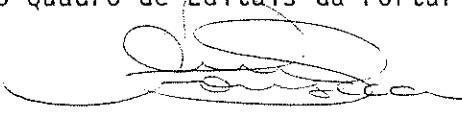
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 16 de outubro de 1.992.


ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL


EDUARDO ASPASIO
DIRETOR DO DEPTO DA RECEITA

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

rc*

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

TABELA DE COBRANÇA TAXI CONVENCIONAL

DECRETO Nº 3.645, de 16 de outubro de 1.992

ESTA TABELA ENTRARÁ EM VIGOR A 0:00 (ZERO) HORA DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 1.992

ARTIGO 2º - As Tarifas a que alude o artigo anterior, devem ser convertidas em "UNIDADE TAXIMÉTRICA", nos termos do Decreto nº 3.149, de 21 de agosto de 1.989.

§ 2º - Nos dias úteis, no período compreendido entre 18:00 horas e 06:00 horas do dia imediato, deverão ser cobradas tarifas pela BANDEIRA II.

§ 3º - Das 18:00 horas do sábado às 06:00 horas da segunda-feira, bem como nos feriados, deverão ser cobradas Tarifas pela BANDEIRA II, e sempre quando houver aumento de combustíveis em vigor até a expedição de nova TABELA.

<u>UNIDADE TAXIMÉTRICA</u>	<u>Cr\$. 3.400,00</u>
Bandeirada	Cr\$. 6.120,00
Bandeira I	Cr\$. 3.400,00
Bandeira II	Cr\$. 5.100,00
Hora Parada	Cr\$. 20.400,00

NOME DO MOTORISTA :

PLACA:

No Taxi	A Pagar	No Taxi	A Pagar	No Taxi	A Pagar	No Taxi	A Pagar	No Taxi	A Pagar
7.6	6.120,00	7.6	25.840,00	13.4	45.560,00	19.2	65.280,00	25.0	85.000,00
7.8	6.800,00	7.8	26.520,00	13.6	46.240,00	19.4	65.960,00	25.2	85.680,00
8.0	7.480,00	8.0	27.200,00	13.8	46.920,00	19.6	66.640,00	25.4	86.360,00
8.2	8.160,00	8.2	27.880,00	14.0	47.600,00	19.8	67.320,00	25.6	87.040,00
8.4	8.840,00	8.4	28.560,00	14.2	48.280,00	20.0	68.000,00	25.8	87.720,00
8.6	9.520,00	8.6	29.240,00	14.4	48.960,00	20.2	68.680,00	26.0	88.400,00
8.8	10.200,00	8.8	29.920,00	14.6	49.640,00	20.4	69.360,00	26.2	89.080,00
9.0	10.880,00	9.0	30.600,00	14.8	50.320,00	20.6	70.040,00	26.4	89.760,00
9.2	11.560,00	9.2	31.280,00	15.0	51.000,00	20.8	70.720,00	26.6	90.440,00
9.4	12.240,00	9.4	31.960,00	15.2	51.680,00	21.0	71.400,00	26.8	91.120,00
9.6	12.920,00	9.6	32.640,00	15.4	52.360,00	21.2	72.080,00	27.0	91.800,00
9.8	13.600,00	9.8	33.320,00	15.6	53.040,00	21.4	72.760,00	27.2	92.480,00
10.0	14.280,00	10.0	34.000,00	15.8	53.720,00	21.6	73.440,00	27.4	93.160,00
10.2	14.960,00	10.2	34.680,00	16.0	54.400,00	21.8	74.120,00	27.6	93.840,00
10.4	15.640,00	10.4	35.360,00	16.2	55.080,00	22.0	74.800,00	27.8	94.520,00
10.6	16.320,00	10.6	36.040,00	16.4	55.760,00	22.2	75.480,00	28.0	95.200,00
10.8	17.000,00	10.8	36.720,00	16.6	56.440,00	22.4	76.160,00	28.2	95.880,00
11.0	17.680,00	11.0	37.400,00	16.8	57.120,00	22.6	76.840,00	28.4	96.560,00
11.2	18.360,00	11.2	38.080,00	17.0	57.800,00	22.8	77.520,00	28.6	97.240,00
11.4	19.040,00	11.4	38.760,00	17.2	58.480,00	23.0	78.200,00	28.8	97.920,00
11.6	19.720,00	11.6	39.440,00	17.4	59.160,00	23.2	78.880,00	29.0	98.600,00
11.8	20.400,00	11.8	40.120,00	17.6	59.840,00	23.4	79.560,00	29.2	99.280,00
12.0	21.080,00	12.0	40.800,00	17.8	60.520,00	23.6	80.240,00	29.4	99.960,00
12.2	21.760,00	12.2	41.480,00	18.0	61.200,00	23.8	80.920,00	29.6	100.640,00
12.4	22.440,00	12.4	42.160,00	18.2	61.880,00	24.0	81.600,00	29.8	101.320,00
12.6	23.120,00	12.6	42.840,00	18.4	62.560,00	24.2	82.280,00	30.0	102.000,00
12.8	23.800,00	12.8	43.520,00	18.6	63.240,00	24.4	82.960,00	30.2	102.680,00
13.0	24.480,00	13.0	44.200,00	18.8	63.920,00	24.6	83.640,00	30.4	103.360,00
13.2	25.160,00	13.2	44.880,00	19.0	64.600,00	24.8	84.320,00	30.6	104.040,00

Ferraz de Vasconcelos, 16 de outubro de 1.992.

ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL